Proc. 4 391/45

(CJT_846/45)

1945

EMO/ZM.

Recebimento de embargos declaratórios à vista da sua procedencia.

VISTOS E RELATADOS êstes autos em que Walter Bachrach interpõe embargos de declaração ao acórdão prolatado por esta Câmara nos autos do presente processo, em que contende com as firmas Sakuro Hase e Lindorio à Companhia Ltda:

considerando que são procedentes os embargos oferecidos, eis que o julgamento a ser feito pelo Conselho Regional do Trabalho da Primeira Região deverá compreender, como de direito, toda a matéria contida no recurso que lhe foi manifestado;

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho, por unanimidade de votes, conhecer e receber os presentes ambargos de declaração, para esclarecer a decisão embargada na forma acima exposta.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 1945

a) Oscar Saraiva

Presidente

a) Percival Godoy Ilha

Relator

a) Baptista Bittencourt

Procurador

Assinado em /

Publicade no "Diário da Justiça" em 20/10/45.